

LEI Nº 4.040
DE 24 DE JUNHO DE 2022

(Projeto de Lei nº 138/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 1.170.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E
SETENTA MIL REAIS).***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.040

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias nas seguintes Unidades Orçamentárias da Secretaria de Governo: 35.11 – Defesa dos Direitos do Idoso; 35.12 – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; 35.13 – Atividades do FMD-Santos e 35.14 – Políticas da Juventude.

Art. 2º Os recursos orçamentários que darão suporte a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no “caput” do artigo 1º, ocorrerão por:

I – anulação parcial das dotações orçamentárias:
35.11.14.422.0105.4502.339036.06.100.0225;
35.12.14.243.0032.2209.339030.06.100.0161;
35.12.14.243.0032.2209.339036.06.100.0161;
35.12.14.243.0032.2209.339039.06.100.0161;
35.12.14.243.0032.3410.449052.06.100.0161;
35.13.14.422.0109.2347.339036.06.100.0297;
35.13.14.422.0109.2347.339039.06.100.0297;

35.14.14.422.0108.2279.339036.06.100.0348;

II – proveniente de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada através de crédito adicional especial, utilizando-se como recursos o que determinam os incisos II e III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, a saber:

I – os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da “Secretaria Municipal Governo”;

II – os provenientes do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de junho de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento